

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**  
**DESPACHO DE ANULAÇÃO - PREGÃO 016/2025**

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO  
CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO -  
CISREC**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 16/2025 Processo  
Licitatório nº 35/2025**

À Gerência de Licitações e Contratos C/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Após análise técnica e jurídica do Pregão Eletrônico nº 16/2025, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos, identificaram-se vícios insanáveis no instrumento convocatório que comprometem a legalidade e a isonomia do certame, em desconformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica desta entidade, o item 10.8.6 do edital ao estabelecer que “no caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração” incorre em exigência não prevista na legislação vigente, o que restringe indevidamente a competitividade e afronta os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração anular, de ofício, a licitação quando presente ilegalidade insanável, em consonância com os princípios da autotutela e da supremacia do interesse público. Igualmente, o entendimento está respaldado pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a necessidade de revisão da fase interna e da elaboração do instrumento convocatório, a fim de garantir segurança jurídica, eficiência e regularidade do futuro

certame, **DETERMINO a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 16/2025**, com a devida comunicação à Gerência de Licitações e Contratos para que proceda aos registros e providências decorrentes.

Publique-se no sítio eletrônico oficial do CISREC.

Dê-se ciência imediata aos licitantes e arquive-se o presente processo após as devidas anotações

Matozinhos, 16 de junho de 2025.

**MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA**  
Secretário Executivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE  
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO  
CALCÁRIO – CISREC**

**Publicado por:**  
Hevelen Gabriele da Cruz Cavanholi  
**Código Identificador:**9049A5C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 17/06/2025. Edição 4043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>